

## NOTA TÉCNICA Nº 001/2024

Ato justificatório para o arrendamento do Terminal Graneleiro São Francisco do Sul - TGSFS.

O presente documento tem por finalidade apresentar o ato justificatório relacionado ao processo de licitação do Terminal Graneleiro São Francisco do Sul - TGSFS, cuja finalidade principal é apresentar a motivação para o arrendamento, bem como um resumo dos seguintes tópicos: premissas e metodologias utilizadas nos estudos, das fontes de informações e de dados consultados, especialmente no que tange: aos quantitativos, preços e custos de obras, equipamentos e despesas operacionais; às variáveis que permitiram estimar a demanda, a receita, os parâmetros de desempenho e as tarifas de entrada; à tributação; ao critério de julgamento da licitação; e à partição e mecanismos de mitigação de riscos.

### 1. Introdução, motivação e histórico

A motivação para a deflagração do processo de licitação para arrendamento do TGSFS é bastante simples: trata-se do modelo legal ordinário para exploração de áreas afetas à operação portuária, na forma do disposto pelo art. 2º, XI da lei federal nº 12.815/2013.

Como regra, o processo de licitação de arrendamentos portuários é conduzido pelo Poder Concedente - Ministério de Portos e Aeroportos. Todavia, graças ao cumprimento dos requisitos previstos na Portaria MTPA nº 574/2018, a Autoridade Portuária solicitou e obteve a delegação de competência para coordenar o processo licitatório de arrendamento do TGSFS.

Com efeito, em 20 de maio de 2020, foi assinado o Convênio de Delegação de Competência nº 001/2020 entre a União, por intermédio do Minfra, com interveniência da ANTAQ, e a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. Assim, foi delegada à Autoridade Portuária a competência para “a elaboração do edital e a realização de procedimentos licitatórios para o arrendamento de instalações portuárias”.

No final de março de 2022, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul contratou o consórcio NCA-SAMMARCO para executar os serviços técnicos de elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental- EVTEA, com assessoramento e acompanhamento de todas as fases do procedimento licitatório referente à área localizada na poligonal do Porto de São Francisco do Sul, para subsidiar a estruturação do arrendamento do Terminal Graneleiro São Francisco do Sul.



A partir daí a empresa realizou visita técnica às instalações do Porto e do Terminal Graneleiro, reuniões presenciais e remotas com a Diretoria Executiva e com a Comissão Especial de Arrendamento, a fim de levantar dados para subsidiar a elaboração do EVTEA.

Em novembro de 2022, o EVTEA foi concluído e aprovado pela Autoridade Portuária que, dando seguimento ao processo, deliberou por sua remessa para a ANTAQ.

No dia 23 de novembro de 2022, foram protocolados perante a ANTAQ os seguintes documentos:

- I – EVTEA;
- II – Nota Técnica nº 001/2022;
- III – Documentos comprobatórios do atendimento às exigências constantes do art. 14 da Lei nº 12.815/2013, a saber: a) consulta à autoridade aduaneira (ALF Porto de São Francisco do Sul); b) consulta ao Município de São Francisco do Sul; c) termo de referência emitido pelo IBAMA para os estudos ambientais com vistas ao licenciamento; e
- IV – minutas de edital e contrato.

Em 17 de fevereiro de 2023, a ANTAQ disponibilizou para acesso o Despacho da Superintendência de Outorgas que conclui que “o estudo que fundamenta a licitação está aderente à Resolução nº 85/2022 e aos Acórdãos exarados pelo Tribunal de Contas da União referentes às licitações de arrendamentos portuários já aperfeiçoadas pela Agência, com as ressalvas da Nota Técnica nº 25/2023/GPO/SOG”.

Após a devida tramitação interna, no dia 10 de janeiro de 2024 a SCPAR Porto de São Francisco do Sul recebeu da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários o OFÍCIO Nº 8/2024/DNOP-SNPTA-MPOR, encaminhando o Acórdão nº 685-2023-ANTAQ, o qual decide, em suma: “considerar apto para prosseguimento o processo de licitação do Terminal Graneleiro de São Francisco do Sul (TGSFS), com base na análise empreendida e pela documentação regular acostada aos autos, concluindo-se pela possibilidade de abertura de audiência e consulta públicas pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul com o intuito de colher contribuições e subsídios para o aprimoramento dos documentos técnicos e jurídicos relativos ao certame licitatório”.

Desse modo, ultrapassadas todas as etapas burocráticas, o processo licitatório alcança a fase de consulta e audiência pública, com vistas a obter contribuições que possam aprimorar a documentação técnica e jurídica, sempre tendo por objetivo assegurar a contratação mais adequada e vantajosa, à luz dos princípios e diretrizes que regem a exploração de áreas afetas à operação portuária.

Vale destacar ainda que o processo de licitação do TGSFS foi qualificado como prioritário no âmbito do PPI da União, conforme Decreto nº 10.944, de 24 de janeiro de 2022.

## **2. Premissas e metodologias utilizadas nos estudos**

As premissas do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA do Terminal Graneleiro de São Francisco do Sul – TGSFS, instalação portuária destinada à movimentação e armazenagem de Granéis Sólidos Vegetais em área localizada no Porto de São Francisco do Sul/SC, foram elaboradas de acordo com o arcabouço jurídico do Poder Concedente (Ministério dos Portos e Aeroportos), bem como da Agência Reguladora (ANTAQ). A área do

arrendamento **TGSFS** é de, aproximadamente, 41.171,54m<sup>2</sup>, e será licitada como terminal brownfield, com estruturas de operação disponíveis.



O estudo de viabilidade tem por finalidade a avaliação de empreendimentos e servem de base para abertura de procedimentos licitatórios. Em linhas gerais, busca-se identificar a estimativa inicial de valores remuneratórios pela exploração do ativo para abertura de licitação, considerando-se, para tanto, diversas variáveis de ordem jurídica, técnica, operacional, econômica, financeira, contábil, tributária e ambiental.

Desse modo, no presente estudo foram definidos os valores, prazos e demais parâmetros referentes ao empreendimento TGSFS, necessários para subsidiar a abertura de procedimento licitatório, com vistas a propiciar remuneração adequada à Autoridade Portuária, bem como permitir retorno adequado aos possíveis investidores.

Ressalta-se que a metodologia de avaliação utilizada para precificar os arrendamentos portuários é a do Fluxo de Caixa Descontado (FCD), segundo a qual os fluxos operacionais são projetados para determinado horizonte de tempo, apurando-se dessa estrutura de receitas e despesas a riqueza líquida expressa em moeda atual (presente), por meio da aplicação de taxa de desconto denominada “custo médio ponderado de capital”, do inglês Weighted Average Capital Cost – WACC.

Neste estudo do arrendamento TGSFS foi adotada a data-base de março/2022. O prazo contratual previsto para a área de arrendamento TGSFS é de 25 anos, com celebração de contrato prevista para o ano de 2023, e término em 2047.

Com relação à justificativa para elaboração do estudo de viabilidade para a área de arrendamento TGSFS, que visa atender a armazenagem e movimentação de grãos sólidos vegetais, cumpre destacar, primeiramente, que houve a desocupação da área pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola – CIDASC. Atualmente, a exploração do TGSFS passou a ser realizada mediante procedimento de credenciamento para “utilização garantida de espaço de armazenagem no TGSFS”, seguindo a Resolução nº 023/2020, da Diretoria Executiva da SCPAR/SFS, conforme detalhado a seguir. Tendo isso em vista, visando otimizar a exploração do referido ativo público por meio do arrendamento da área em questão, se faz necessário o presente EVTEA, que subsidiará o procedimento licitatório para a seleção de arrendatário com vistas à exploração do TGSFS.

Destaca-se também a necessidade de intervenções que garantam a manutenção das atividades do terminal a fim de garantir o atendimento à crescente demanda no Complexo Portuário de São Francisco do Sul.

Diante disso, visando regularizar a situação contratual de exploração da área em questão, proporcionando segurança jurídica para a operação do terminal, a elaboração do presente estudo, com objetivo de realização de um novo certame licitatório para a área de arrendamento TGSFS, mostra-se necessária e de relevante interesse público.

Na elaboração do presente estudo, foram observados os dispositivos que regem a elaboração de projetos de exploração de áreas portuárias, bem como os principais instrumentos de planejamento do setor portuário para o Complexo Portuário de São Francisco do Sul, a seguir especificados.

*Tabela 1 – Dispositivos legais para elaboração do presente EVTEA.*

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013	Lei dos Portos
Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013	Regulamento da Lei dos Portos
Resolução Normativa nº 7-ANTAQ, de 30 de maio de 2016	Regulamento de áreas no Porto Organizado
Resolução nº 85-ANTAQ/2022	Estabelece procedimentos para elaboração de EVTEA
Plano Nacional de Logística Portuária – PNL (2019)	Planejamento setorial
Plano Mestre do Complexo Portuário de São Francisco do Sul (2017)	Planejamento setorial
Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ do Porto de São Francisco do Sul (2019)	Planejamento setorial
Regulamento de Exploração Portuária – REP (2019)	Planejamento setorial

Fonte: Elaboração própria.

### **3. Das fontes de informações e de dados consultados (quantitativos, preços e custos de obras, equipamentos e despesas operacionais)**



A análise de demanda utilizada neste estudo tem por foco a movimentação portuária relativa à movimentação de grãos no terminal portuário.

As projeções de demanda para o terminal foram estruturadas a partir de duas etapas, refletindo dois grandes blocos de avaliação competitiva, denominados análise de demanda macro e análise de demanda micro.

Na análise de demanda macro, busca-se identificar como as cargas produzidas e consumidas no país são escoadas pelos portos brasileiros. Esse cenário corresponde à competição interportuária. Já na demanda micro, busca-se identificar como as cargas destinadas a um determinado Complexo Portuário são distribuídas entre os terminais existentes. Esse cenário corresponde à competição intraportuária.

Nos estudos que irão subsidiar a licitação do TGSFS, são utilizados dados de demanda macro potencial do Complexo Portuário de São Francisco do Sul no tocante aos granéis sólidos vegetais, sendo utilizado como base para a projeção da demanda os seguintes estudos:

- Plano Nacional de Logística Portuária – PNLP (2019), atualização da projeção de demanda e carregamento da malha (Ano Base de 2018);
- Plano Mestre do Complexo Portuário de São Francisco do Sul – 2017 (ano base 2016);
- Projeções do Agronegócio Brasil 2020/21 a 2030/31 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
- Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de São Francisco do Sul (PDZ - 2019); e
- Estimativas de Produção para as safras de Grãos – CONAB.

Em âmbito nacional, esses estudos são os instrumentos oficiais de planejamento do setor portuário, indicativos para atração de investimentos e identificação de oportunidades, possibilitando a participação da sociedade no desenvolvimento dos portos e da sua relação com as cidades e o meio ambiente, bem como proporcionando a integração com as políticas de expansão da infraestrutura nacional de transportes e a racionalização da utilização de recursos públicos.

Em relação a infraestrutura, destaca-se a previsão de investimentos no arrendamento na ordem de R\$ 93.312.590,79. Os investimentos em área com regime de exploração público (Corredor de Exportação) são da ordem de R\$ 93.722.418,83. Em relação ao Corredor de Exportação, são previstos investimentos em uso de regime público da seguinte forma:

- 2 Carregadores de navios com capacidade de 2.000 t/h por equipamento (shiploaders): R\$ 50.820.000,00.

- Correia transportadora do corredor 14A, 14B, 15A, 15B - capacidade de 2.000 t/h (850 metros): R\$ 42.902.418,83.

Os resultados-chave do modelo comprovam a existência de viabilidade do projeto econômico-financeiro do terminal TGSFS, conforme apresentado a seguir:

Receita Bruta Global	R\$ 1.966.157 k
Fluxo de Caixa Global do Projeto	R\$ 284.489 k
Investimento Total	R\$ 217.996 k
Despesa Operacional Total	R\$ 890.814 k
Movimentação Total (t)	45.629 k
Valor de Remuneração mensal fixo	R\$ 283,9 k
Valor de Remuneração variável (R\$/t)	R\$ 1,96
Retorno Não Alavancado do Projeto	
TIR após o Imposto	9,92%
Valor Presente Líquido do Projeto	R\$ 0
Retorno Não Alavancado do Projeto (sem valores de arrendamento)	
TIR após o Imposto	13,66%
Valor Presente Líquido do Projeto	R\$ 45.144 k

Ressalta-se que o prazo contratual previsto para a área de arrendamento é de 25 (vinte e cinco) anos, com celebração de contrato e início das operações previstas para 2024. Cabe salientar se tratar de um terminal amplamente estruturado para as movimentações de grãos sólidos vegetais, sendo realizados estudos para ser feita a melhor alocação de investimentos para operação da área, mantendo-se valores razoáveis para a outorga fixa e variável.

#### 4. Das variáveis que permitiram estimar a demanda, a receita, os parâmetros de desempenho e as tarifas de entrada

No que tange o Estudo de Demanda macro de soja no complexo Portuário de São Francisco do Sul, foram considerados os seguintes parâmetros de análise.

- Projeções recentes (junho/2022) realizadas pela Conab para a safra 2021/22 de soja e milho;
- Projeção da produção de soja entre 2023 e 2047, por unidade da federação na área de influência do Complexo Portuário de São Francisco do Sul, com base nas projeções do Agronegócio Brasil 2020/21 a 2030/31 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e nas projeções do Plano Mestre do Complexo Portuário de São Francisco do Sul (2017) entre 2032 e 2047;
- Projeção da safra de milho entre 2023 e 2047, por unidade da federação na área de influência do Complexo Portuário de São Francisco do Sul, com base nas

projeções do Agronegócio Brasil 2020/21 a 2030/31 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e nas projeções do Plano Mestre do Complexo Portuário de São Francisco do Sul (2017);

- Aplicação da participação média das exportações de soja e milho entre 2017 e 2021 sobre a projeção da produção futura de soja entre 2023 e 2047;
- Participação média das exportações de soja e milho entre 2017 e 2021, por unidade da federação, na área de influência do Complexo Portuário de Francisco do Sul. Segundo a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, as expectativas são negativas para a safra brasileira de soja em grãos em 2021/22.

Para estimação da demanda micro faz-se necessário identificar as capacidades instaladas e planejadas. Consideram-se em termos de capacidades as infraestruturas de armazenagem, berços de atracação e expedição. Assim, foram definidas as seguintes informações e premissas para cada carga a ser movimentada no TGSFS: Estimativa de giro médio de estoque; Capacidades estáticas estimadas das instalações futuras; e Capacidades estáticas das instalações em operação.

As premissas adotadas para a divisão de mercado são as seguintes:

- Não há previsão de expansão de capacidade para o TGSFS;
- O TESC deve passar a realizar operações de grãos em 2023, com capacidade estimada de 63.000 (Cláusula Quarta - Dos Investimentos da Arrendatária, parágrafo primeiro, item "c", do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 15/96);
- O TGSC foi autorizado pela RESOLUÇÃO Nº 7.473-ANTAQ, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019, com cronograma constante do documento SEI nº 0841698 (2024); e
- Ramp up de 5 (cinco) anos na implantação dos terminais TESC e TGSC, a partir do início das operações, conforme tabela a seguir.

Com vistas à avaliação financeira do empreendimento, é necessário estimar o nível de preços de serviços para remunerar as atividades realizadas, com o objetivo de calcular as receitas máximas do terminal.

A definição de preços para remuneração das atividades é utilizada no âmbito do estudo de viabilidade, sem reflexos para o contrato a ser celebrado, devendo constar na matriz de riscos contratuais a liberdade de preços à arrendatária.

O preço médio identificado considerando os serviços de armazenagem e movimentação para o grupo de terminais é de R\$ 53,86 por tonelada. Neste contexto, faz-se necessário o devido tratamento estatístico dos preços dos serviços prestados pelos terminais portuários a título de armazenagem e movimentação de grãos sólidos vegetais. Ressalta-se que se trata de preços máximos, ou seja, o desconto depende de cada cliente, seu volume movimentado e a forma de

pagamento pelos serviços. Na média, considera-se desconto de 20% sobre os preços de balcão, que resulta no preço de **R\$ 43,09 por tonelada**.

Tabela 24 – Preço de serviços portuários de granel sólido vegetal, em R\$.

Empresa	Tipo de Carga	Localidade	Preço Máximo – R\$ (Armazenagem e Movimentação)	Preço Máximo Com Impostos – R\$	Preço Efetivo (Impostos e 20% de Desconto) – R\$
Terminal Cotegipe	Soja	Salvador/BA Barra dos	72,17	72,17	57,74
TMIB	Soja	Coqueiros/SE	68,09	71,49	57,20
T-Grão Cargo Terminal de Granéis S/A	Soja	Santos/SP	45,00	45,00	36,00
Terminal XXXIX	Soja	Santos/SP	40,00	40,00	32,00
Terminal XXXIX	Farelo	Santos/SP	46,00	46,00	36,80
Fertisanta	Soja	Imbituba/SC	87,30	87,30	69,84
Serra Morena	Todos	Porto Alegre/RS	44,00	44,00	35,20
Serra Morena	Todos	Imbituba/SC	53,60	53,60	42,88
Coamo	Soja	Paranaguá/PR	34,00	34,00	27,20
Cargill	Farelo	Paranaguá/PR	45,00	45,00	36,00
<b>TOTAL / MÉDIA - Armazenagem e Operação</b>			<b>53,52</b>	<b>53,86</b>	<b>43,09</b>

**Fontes:**

<http://www.portocotegipe.com.br/>  
<https://www.vli-logistica.com.br/wp-content/uploads/2022/01/Tabela-TMIB-2022.pdf>  
<https://tgra.com.br/>  
<https://www.terminal39.com.br/Operacao.aspx>  
[http://www.fertisanta.com.br/TABELA\\_TERFER\\_2022.pdf](http://www.fertisanta.com.br/TABELA_TERFER_2022.pdf)  
<http://www.serramorena.com.br/#tabela2>  
<http://www.serramorena.com.br/>  
<http://www.coamo.com.br/site/GW/upload/pdf/modulos/itens/00031.pdf>  
[https://www.cargill.com.br/pt\\_BR/porto-de-paranagu%C3%A1](https://www.cargill.com.br/pt_BR/porto-de-paranagu%C3%A1)

**Notas:**

[1] Data base dos preços: março/2022.  
 [2] Preço efetivo considera 20% de desconto sobre os preços máximos das tabelas de preços.

Fonte: Elaboração própria, dados diversos.

## 5. Da tributação

O setor portuário está contemplado no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), criado pela Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, que suspende, no caso de portos organizados e instalações portuárias de uso privado, a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS incidentes sobre a receita decorrente das seguintes operações. Desse modo, foi considerado este benefício nos investimentos em infraestrutura dos estudos que irão subsidiar a licitação do TGSFS.

Ademais, seguindo a metodologia do Programa de Arrendamentos Portuários do Governo Federal por meio da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA), foi utilizado a otimização tributária que melhor beneficiar o arrendatário (Lucro presumido e/ou Lucro Real).

## 6. Do critério de julgamento da licitação

A Lei nº 12.815/2013 estabelece, no caput do seu art. 6º, os critérios de julgamento que poderão ser utilizados nas licitações dos contratos de Concessão e Arrendamento, nos seguintes termos:

Art. 6. Nas licitações dos Contratos de Concessão e Arrendamento, serão considerados como critérios para julgamento, de forma isolada ou combinada, a maior capacidade de

movimentação, a menor tarifa ou o menor tempo de movimentação de carga, e outros estabelecidos no Edital, na forma do regulamento.

Desse modo, o dispositivo legal em questão não oferece nenhum impedimento para a adoção de qualquer outro critério de julgamento, desde que esteja previsto no Edital de Licitação e tenha previsão em regulamento.

O Decreto nº 8.033/2013 vai mais longe e prevê explicitamente em seu art. 9º, inciso VII, o maior valor de outorga como critério.

O critério de maior valor de outorga permite uma competitividade e flexibilidade ao Poder Público para modelar as licitações do Setor Portuário, cujos mercados são bastante diversos (granéis, contêineres, carga geral; monopolistas, oligopolistas; verticalizados ou não; etc.).

Destaca-se que o histórico da ampla utilização do critério de maior valor de outorga possibilita identificar eventuais falhas que poderiam ensejar judicialização do certame licitatório, ou até possíveis problemas que resultariam em pedidos de reequilíbrios contratuais por parte do futuro Arrendatário, em desfavor do poder público.

Em suma, a possibilidade de adoção do critério de "maior valor de outorga" permite ampla liberdade para a proposição de modelagem adequada às especificidades de cada Arrendamento. Isso é importante pois a adoção de critérios de licitação inadequados pode produzir resultados ineficientes do ponto de vista alocativo, gerando Leilões dos quais não resulta a melhor destinação possível para os escassos ativos portuários. Em situações como estas, não há forma mais eficiente de se realizar a escolha do melhor operador para um determinado ativo público que adjudicar aquele que se dispõe a pagar mais pelo ativo.

Além disso, o "maior valor de outorga" é um critério de julgamento de licitação costumeiramente utilizado na maioria dos países (desenvolvidos e em desenvolvimento), o que traz maior atratividade para investidores por ser de conhecimento pleno do mercado. Ademais, o critério em questão tem ampla aplicação nos setores aeroportuário, rodoviário (Leilões anteriores a 2013) e de energia (petróleo).

Do exposto, conclui-se que os argumentos apresentados nos itens acima justificam e motivam a utilização para maior valor de outorga no arrendamento em questão.

## **7. Da partição e mecanismos de mitigação de riscos**

Em relação aos mecanismos de mitigação de riscos, destaca-se que SCPAR PSFS encaminhou ofício oferecendo minuta de Termo de Referência para análise do órgão ambiental competente. O IBAMA, por sua vez, aprovou o documento e encaminhou o termo de referência definitivo que deveria orientar os estudos para a obtenção da licença.

Em consequência, a SCPAR PSFS contratou a empresa Acquaplan – Tecnologia e Consultoria Ambiental para desenvolver os estudos ambientais, especificamente o Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA do Terminal Graneleiro.

O RCA tem como objetivo avaliar os impactos ambientais gerados por atividades ou empreendimentos em operação sem o devido licenciamento, e assim buscar as devidas soluções por meio das medidas ambientais aplicáveis. Além disso, o Plano de Gestão Ambiental – PGA visa descrever as medidas de mitigação necessárias para evitar ou minimizar os impactos ambientais identificados ao longo deste Relatório de Controle Ambiental – RCA. Com isso, a SCPAR demonstra que está buscando conformidade em relação à legislação ambiental vigente. O RCA/PCA foi devidamente protocolado junto ao órgão ambiental em 27/01/2022.

Conforme já mencionado, o Porto de São Francisco do Sul possui a Licença de Operação nº 548/2006 (2ª renovação), emitida pelo IBAMA em 29/05/2015, com validade até 29/05/2025, ou seja, 10 anos após a data de emissão da licença.

São Francisco do Sul, 22 de abril de 2024.

Guilherme Custódio de Medeiros  
Diretor de Operações e Logística  
Coordenador da Comissão Especial de Arrendamento  
(assinado digitalmente)

Suellen Maria Jovita  
Gerente de Planejamento e Gestão  
Membro da Comissão Especial de Arrendamento



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1JLS3078**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GUILHERME CUSTÓDIO DE MEDEIROS** (CPF: 023.XXX.679-XX) em 22/04/2024 às 17:17:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 12:06:58 e válido até 07/03/2119 - 12:06:58.  
(Assinatura do sistema)

✓ **SUELLEN MARIA JOVITA** (CPF: 053.XXX.429-XX) em 22/04/2024 às 17:19:38  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:10:12 e válido até 13/07/2118 - 15:10:12.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDgxNF84MTRfMjAyNF8xSkxTM083OA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000814/2024** e o código **1JLS3078** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.